

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 100/2022
Identificador número **979987**, Portal Licitações-e do Banco do Brasil

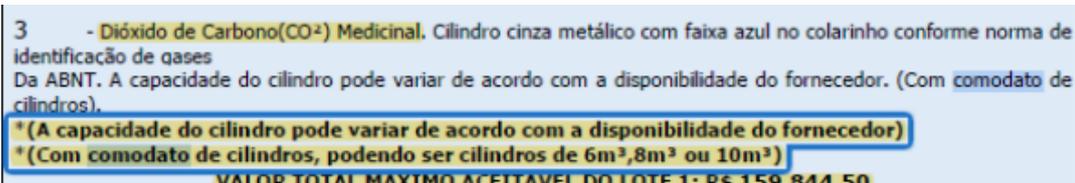
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – 01

O Pregoeiro da FAURGS, no uso de suas atribuições, responde a impugnação da empresa **MESSER GASES LTDA:**

Questionamento da impugnação da empresa MESSER GASES LTDA:

1 - Solicitamos que esclareçam qual será a quantidade de cilindros que serão aplicados para cada tipo de gás.

2 - Para o item 03 Dióxido de Carbono (Co2) medicinal:



A capacidade do cilindro requerida varia de 6 a 10 m³, o fornecimento de Co2 se dá em Kg e não em m³ de a capacidade de cilindro que dispomos é de 25 Kg, desta forma questionamos, o cilindro de 25 Kg atenderá a necessidade desta instituição?

Resposta ao pedido de impugnação:

1 – Atualmente, temos no HCV em comodato, 19 cilindros de 10m³ **com a quantidade total de 190m³ de capacidade instalada de oxigênio**; 2 cilindros de 10m³ **com capacidade de 20m³ de capacidade instalada de nitrogênio**; 2 cilindros de CO² de 25 kg **com capacidade de 50 kg instalada de CO²**. Todos estão sendo fornecidos pela empresa MESSER sem custo, ou seja, em comodato, estas quantidades para um próximo contrato seriam suficientes para atender o HCV satisfatoriamente, a permissão de variação de cilindros menores neste edital permite que seja cilindros menores, mas respeitando a capacidade instalada, com isto a empresa deverá fornecer maior quantidade de cilindros em comodato caso forneça os gases em cilindros menores mencionados e permitidos no edital, deverá a empresa respeitar as quantidades mínimas totais de cada gás instalada no HCV.

2 - Na solicitação de esclarecimento de locação de cilindro, o Hospital de Clínicas Veterinárias (HCV) vem a vários anos com contratos de fornecimento de gases pelas empresas no mercado e nunca foi exigência e condição de locação de cilindros ao HCV, sempre os cilindros foram na modalidade de comodato, e a locação de cilindro representaria um custo bem maior no fornecimento de gases ao HCV e que isto fere aos princípios da administração pública, onde devemos zelar por contratos menos onerosos a administração pública, se analisarmos contratos anteriores firmados mesmo com a própria empresa que faz os questionamento verificaremos que sempre foi cilindros em comodato e não locados.

3 - Quanto ao questionamento da capacidade dos cilindros do item 3 do Termo de Referência,

informamos que onde se mencionava **M³**, foi substituído por **Kg**, e adicionado a capacidade do cilindro em **25 kg**.

4- O Termo de Referência retificado será publicado na data de hoje (26/12/2022).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2022

Comissão de seleção
(Assinado no original)